



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI n.º 1.499, de 03 de abril de 2014.

Autoriza a cessão do uso do imóvel de propriedade do Município de Francisco Sá que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Francisco Sá, MG, autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Francisco Sá, PREVIBREJO, a título gratuito pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada automaticamente nas mesmas condições por igual período, mediante o competente Termo Aditivo, o seguinte imóvel:

- Um imóvel urbano com área de 96,62 m² (noventa e seis metros vírgula sessenta e dois centímetros quadrados) localizado na Rua Capitão Enéas, nº 538, centro, nesta cidade, tudo conforme *Memorial Descritivo* e *Planta* que passam a integrar esta Lei.

Art. 2º - O cessionário poderá implantar benfeitorias no bem cedido, porém finalizado o prazo da cessão de uso ou, se for o caso, da prorrogação, eventuais benfeitorias, investimentos ou melhoramentos feitos pelo PREVIBREJO no imóvel de que trata o art. 1º e no prédio de alvenaria nele edificado, não serão objeto de qualquer tipo de direito de retenção, resarcimento ou indenização por parte do Município.

Art. 3º - O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo único – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 03 de abril de 2014.

Por este instrumento certificamos, declarando que as dexteritas linhas legíveis e autenticadas, que nos dia de 03 de abril de 2014
e assinadas, que no dia de 30 de abril, respectivamente das contratações, em público, fui
assassinado no dia 03 de abril de 2014 na Prefeitura Municipal o Instituto
de Previdência dos Servidores Públicos de Francisco Sá, PREVIBREJO, o qual
nosso leal e 1499 que segue sobre: Cessão de
uso do imóvel de propriedade do Município

Por ser o dia 03 de abril de 2014

Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carvalho
Agente Administrativo
Matrícula 1685

Denilson Rodrigues Silveira,
Prefeito Municipal.